

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES 27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### Port. Nº130/DG de 05/07/2011

#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

# EDITAL 01 – PROGRAMAS DE AUXÍLIO TRANSPORTE, MORADIA E MATERIAL DIDÁTICO PARA OS CURSOS INTEGRADOS, SUBSEQUNETES E PROEJA

A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CPAE) do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) – Campus Itapina, torna público o Edital contendo as normas e instruções para o ingresso nos Programas Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Material Didático e Uniforme da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2013.

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFES – aprovada pelo Conselho Superior através da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 – foi institucionalizada para contribuir com a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes. Desse modo, objetiva prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos. Seu público alvo são os alunos regularmente matriculados no IFES, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

#### 1. DO OBJETIVO

- **1.1.** Os Programas dos quais tratam este Edital são caracterizados como Específicos, pois se destinam aos alunos que se encontram em vulnerabilidade social. Tais Programas apresentam os seguintes objetivos, segundo a PAE:
- **1.1.1.** Auxílio Moradia: garantir a permanência do discente na Instituição por meio do custeio de gastos relativos a despesas com moradia.
- **1.1.2.** Auxílio Transporte: auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do aluno por meio do custeio de gastos relativos a transporte e do acompanhamento de sua frequência nas atividades escolares.
- **1.1.3.** Auxílio Material Didático: auxiliar o discente na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: concessão de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

- **2.1.** Podem ser beneficiários dos referidos Programas no IFES Campus Itapina, os estudantes regularmente matriculados em cursos Integrados, Subsequentes e Proeja deste Campus que não tenham registro de Ato Infracional junto ao CGAE e que atendam aos seguintes critérios:
- **2.1.1.** Auxílio Transporte:

- **2.1.1.1.** estar regularmente matriculado em um curso do IFES Campus Itapina, nas modalidades integrado, subsequente ou PROEJA;
- **2.1.1.2.** não ser atendido integralmente em suas necessidades pela rede de transportes disponibilizada pelo IFES Campus Itapina, incluindo o translado residência familiar-escola e escola-residência familiar;
- **2.1.1.3.** não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;
- **2.1.1.4.** comprovar ou declarar despesas com transporte por motivos de estudo;
- **2.1.1.5.** ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
- **2.1.2.** Auxílio Moradia:
- **2.1.2.1.** estar regularmente matriculado em um curso do IFES Campus Itapina, nas modalidades integrado, subsequente ou PROEJA;
- **2.1.2.2.** residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao Campus no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;
- 2.1.2.3. não atender aos requisitos para o ingresso no sistema de internato do Campus;
- 2.1.2.4. comprovar despesas com aluguel, no ato da inscrição;
- **2.1.2.5.** ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
- **2.1.3.** Auxílio Material Didático:
- **2.1.3.1.** estar regularmente matriculado em um curso do IFES Campus Itapina, nas modalidades integrado, subsequente ou PROEJA;
- **2.1.3.2.** apresentar necessidade de gastos com cópias de materiais elaborados pelos docentes e impressão para fins escolares.
- **2.1.3.3.** ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

#### 3. DOS VALORES E FORMAS DE CONCESSÃO

- **3.1.** O pagamento dos benefícios poderá ser realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, prioritariamente sob a forma de Ordem Bancária (depósito) em Conta Corrente ou Conta Poupança.
- **3.2.** O Auxílio Transporte será concedido nas seguintes modalidades:
- **3.2.1.** <u>Modalidade A</u> nos casos onde há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas ou declaradas no Estudo Social, respeitando-se o limite máximo de até R\$ 50,00 (cinqüenta reais) mensais;
- **3.2.2.** <u>Modalidade B</u> nos casos em que o discente não reside com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar, será reembolsado ao discente o valor de tal despesa, respeitando-se o limite máximo de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais quando o grupo familiar residir em município do Espírito Santo ou municípios de outros estados.
- **3.3.** O Auxílio Moradia consistirá em subsídio de até R\$ 100,00 (cem reais) mensais, conforme despesas comprovadas no Estudo Social.
- **3.4.** O Auxílio Material Didático e Uniforme consistirá em subsídio de até R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, conforme despesas comprovadas no Estudo Social.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições nos Programas dos quais tratam este Edital obedecerão às seguintes instruções:
- 4.1.1. Período: 25/02/2013 a 08/03/2013.
- **4.1.2.** Local e Horários:
- **4.1.2.1.** Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando (CGAE): de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00, das 13h00 às 16h00 e das 18h00 às 21h00;
- **4.2.** No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil, cujo modelo se encontra no Anexo I deste Edital. Além disso, deverão: 1) fazer agendamento da entrevista 2) entregar xerox dos seguintes documentos:
- **4.2.1.** Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Carteira de Identidade ou de Trabalho de todos os membros que constituem o grupo familiar<sup>1</sup>;
- **4.2.2.** CPF do aluno;
- **4.2.3.** Comprovante de residência do grupo familiar emitido em um dos últimos três meses;
- **4.2.4.** Comprovante de rendimentos de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração, a saber:
- **4.2.4.1.** <u>Para profissional assalariado</u>: cópia de contracheque referente a um dos três últimos salários recebidos ou cópia da carteira de trabalho com a última assinatura e atualizações salariais;
- **4.2.4.2.** <u>Para profissionais autônomos e/ou informais</u>: declaração de rendimento médio mensal (Anexo II deste Edital) fornecida pela própria pessoa; esta declaração poderá ser substituída pelo Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2012;
- **4.2.4.3.** <u>Para comerciantes ou microempresários</u>: Decore constando os rendimentos do ano de 2012 ou Declaração detalhada de IRPF Exercício 2012;
- **4.2.4.4.** <u>Para proprietários rurais</u>: Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa sobre a renda ou Decore contendo os rendimentos do ano de 2012;
- **4.2.4.5.** <u>Para mães do lar e desempregados</u>: declaração fornecida pela própria pessoa (Anexo III deste Edital) de que não exerce atividade remunerada ou cópia da carteira de trabalho com as folhas da assinatura do último contrato rescindido e a posterior em branco. Desempregados apresentar também, comprovante do seguro desemprego, especificando o valor e o período;
- **4.2.4.6.** <u>Para aposentados e pensionistas</u>: extrato atualizado do benefício, identificado com o valor do crédito do benefício, que poderá ser encontrado no site <u>www.previdenciasocial.gov.br</u> link extrato de pagamento de benefício;
- **4.2.4.7.** <u>Para filhos de pais separados</u>: termo de separação homologada pelo juiz ou cópia da certidão de casamento com averbação do divórcio; caso não tenha sido concluído o processo de separação, declaração constando a situação referente à pensão alimentícia.
- **4.2.5.** No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, comprovante do aluguel de imóvel ou vaga em imóvel nas proximidades do Campus, no nome do aluno ou responsável.
- **4.2.6.** Cartão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), no caso de a família possuir;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Grupo familiar é aqui entendido como o conjunto de pessoas que dividem uma residência e se mantêm com uma renda comum.

- **4.2.7.** Outros comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas.
- **4.2.8.** Todas as cópias dos documentos não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário sócio-econômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção.
- **4.2.9.** O candidato que não apresentar a documentação completa exigida neste Edital estará desclassificado.

### 5. DA SELEÇÃO

- **5.1.** A seleção será realizada por meio de Estudo Social por profissional de Serviço Social do IFES-Itapina. Para tanto, será agendada entrevista do candidato com tal profissional no ato da inscrição.
- **5.2.** O aluno que não comparecer à entrevista agendada, sem justa justificativa estará automaticamente desclassificado.
- **5.3.** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição e entrevista, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.
- **5.4.** O candidato ou beneficiário ficará sujeito a receber visita domiciliar de profissional de Serviço Social do IFES Itapina e/ou da equipe da CPAE, quando os mesmos julgarem necessário.
- 5.5. O número de auxílios disponibilizados será de 50 (cinquenta) vagas para o Auxílio Moradia, 50 (cinquenta) vagas para o Auxílio Transporte Modalidade A e 30 (cinquenta) vagas para Auxílio Transporte Modalidade B e 50 (cinquenta) vagas para Auxílio Material Didático. Também será considerada a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

#### 6. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

- **6.1.** É compromisso dos discentes beneficiários dos Programas:
- **6.1.1.** assinar e entregar à CPAE o Termo de Compromisso do Discente, conforme Anexo IV deste Edital, dentro de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final; em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado pelo responsável legal;
- **6.1.2.** entregar à CPAE cópia de cartão bancário de conta corrente ou poupança, dentro de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final;
- **6.1.3.** ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD);
- **6.1.4.** comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, quando solicitado;
- **6.1.5.** encaminhar à CPAE, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- **6.1.6.** não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;
- **6.1.7.** Assinar mensalmente a lista de recebimento do Auxílio, até 03 (três) dias úteis após a efetivação do mesmo;
- **6.1.8.** apresentar, por escrito, justificativa à CPAE sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- **6.1.9.** comunicar, por escrito, à CPAE, quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando nova comprovação.

**6.2.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CPAE e/ou Conselho de Ética Discente.

## 7. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

**7.1.** A participação do discente em qualquer Programa especificado no presente Edital terá vigência durante o ano letivo de 2013, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após avaliação do profissional de Serviço Social e desde que a instituição adote para os períodos posteriores as mesmas normas deste Edital.

#### 8. DO CANCELAMENTO

- **8.1.** O cancelamento da participação dos discentes nos Programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:
- **8.1.1.** não cumprimento (sem justificativa) dos compromissos dispostos no item 6 (seis) deste Edital, conforme avaliação da CPAE;
- **8.1.2.** automaticamente, na conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa;
- **8.1.3.** omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.
- **8.2.** Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao Programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Será divulgada lista com os estudantes contemplados pelos referidos Programas no dia 27 de março de 2013, nos murais do Prédio Pedagógico e no endereço eletrônico do IFES – Campus - Itapina.

### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **10.1.** Os alunos poderão acumular mais de um Auxílio, cabendo ao Profissional de Serviço Social, a partir da entrevista realizada com o candidato, definir junto com o aluno em quais programas o mesmo poderá ser beneficiado.
- **10.2.** A quantidade máxima de auxílios, que os alunos poderão acumular, será definida pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil de acordo com o orçamento do Programa a cada ano letivo.
- **10.3.** Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela CPAE e Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE) do Campus.

IFES – Campus Itapina, 20 de fevereiro de 2013

Ana Beatriz Armini Pauli Resende

Presidente da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil Port. Nº130/DG de 05/07/2011

## **ANEXO I**

# REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENT	E:		
CURSO:			
PERÍODO:	TURNO:	TURMA:	
TELEFONES:		E-MAIL:	
Solicito:			
( ) Auxílio Moradia	( ) Auxílio	Material Didático	
( ) Auxílio Transporte			
Justificativa:			
Especificar os documento	s entregues:		
Data/			
		<del>-</del>	

Assinatura do requerente e/ou responsável

#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu,, (informar o nome da
Eu,, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob o
nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES –
Campus Itapina, que recebo em torno de R\$ mensais, referentes ao trabalho de
(informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira
responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de
(o nome do estudante) dos Programas da Política
de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo o IFES – Campus Itapina a certificar as informações acima.
Local e data:,dede
<del></del>

Assinatura do declarante

## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,, (informar o nome da
Eu,, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob o
nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES -
Campus Itapina, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob o nº, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de
(o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo o IFES – Campus Itapina a certificar as informações acima.
Local e data:,dede
<del></del>

Assinatura do declarante

#### **ANEXO IV**

#### TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu,_		e	studant	e do C	Curso
	, turma,	declaro	estar	ciente	das
disposições do(s) Programa(s)					e,
ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais co	mprometo-me a cumprir in	tegralmer	ite, par	a que 1	possa
fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).		-	-		•

#### São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CPAE e/ou Conselho de Ética Discente.

#### O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada CPAE.

Estando de acordo com ess	as disposições, comprometo-me a	a aceitá-las e cumpri-las.
	de	de 2013.
,	Assinatura do beneficiário o	e/ou responsável

## **ANEXO V**

# PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE

# TERMO DE CIÊNCIA

Eu,	estudante do Curso			
	, turma	, declaro estar		
ciente das disposições, abaixo elencadas, do item 1.602 de 30.12.2011, que dispõe sobre a operacio		•	porte da Portaria N°	
programas da Política de Assistência Estudantil d	o Ifes:			
5.1.3.2 <b>Modalidade B</b> - nos casos em que o disco transporte para realizar visita ao grupo familiar.				
I. Por meio de reembolso do valor da despesa;				
II. De forma antecipada, através de solicitação viagem, considerando o valor declarado pelo disc		om antecedência mínima	de 15 dias antes da	
Após a data estabelecida do término da viagen comprovação das despesas.	n, o discente	terá até 5 (cinco) dias ú	iteis para apresentar	
E, por estar de acordo com essas disposições, con	nprometo-me	a aceitá-las e cumpri-las		
para que possa fazer jus a participação no referido	) Programa, d	e acordo com as seguintes	informações:	
Itinerário:			-	
Valor total da despesa com transporte:				
Data da viagem:			-	
Data de retorno da viagem:	·		-	
Data:/				
de	e	de 2013.		
Assinatura do be	eneficiário e/c	ou responsável		